



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 120/2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 19.980,06 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais e seis centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO			
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	91	312.202	19.980,06
TOTAL				R\$ 19.980,06

Artigo 2º O recurso necessário ao atendimento da dotação acima ocorrerá através de recurso corrigido em saldo em conta recebido nos termos do Provimento CG nº 09/2020.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 120/2023

Ilha Comprida, 29 de setembro de 2023.

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários de que trata o presente serão cobertos através de recurso corrigido em saldo em conta recebido nos termos do Provimento CG nº 09/2020, e destinado à devolução conforme decisão Anexa.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉRIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.**



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE IGUAPE - SP

Rua Antônio José de Moraes, n° 86, centro, Iguape/SP.

CONCLUSÃO

Em 18 de setembro de 2023, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Iguape e Corregedor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Iguape, Doutor Bruno Gonçalves Mauro Terra.

Eu,  Escrivão Judicial, digitei

DECISÃO- OFÍCIO

Vistos

1. Fls. 982 e verso: diante da manifestação do Ministério Público, HOMOLOGO a prestação de contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE.

Intime-se o Município de Ilha Comprida para devolver os numerários recebidos nos termos do Provimento CG n.º 09/2020, e não utilizados, conforme informado a fls. 895/896, **no prazo de 10 dias úteis.**

2. Fls. 984/994: diante da situação de calamidade verificada no Estado de Rio Grande do Sul, e da edição do Comunicado CG n.º 643/2023, determino o repasse de todo numerário disponível na conta destinada ao recebimento das prestações pecuniárias (conta judicial n.º 1400112572342), para conta da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul - Banco Banrisul 041, agência 1099, conta 03-201312.0.6, CNPJ n.º

89.522.064/0001-66, no prazo de 03 dias úteis. Comunique-se o Banco do Brasil, com urgência, servindo a presente decisão como ofício.

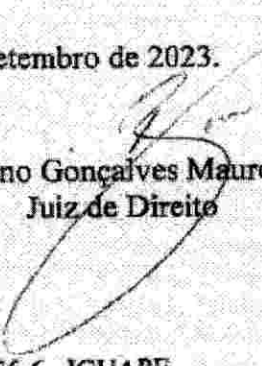
O comprovante de transferência deverá ser enviado ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Iguape, no prazo de 05 dias.

Comunique o repasse ao DICOGE, com cópia desta decisão.

3. Tornem ao Ministério Público, para esclarecer se a prestação de contas a ser homologada é a do Município de Iguape – fl. 977.

Int.

Iguape, 18 de setembro de 2023.


Bruno Gonçalves Mauro Terra
Juiz de Direito

Ao
ILMO
GERENTE GERAL DA AGÊNCIA 4656-6 - IGUAPE
BANCO DO BRASIL